

Número:
Data:
Título:

PORTARIA Nº 019/2018/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que "dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências" e da Portaria n.º 112/2017/GBSES, que "institui critérios de cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) com o objetivo de melhoria de acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso";

RESOLVE:

Art. 1º Ordenar o pagamento do cofinanciamento estadual não obrigatório para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN, credenciada/habilitada e/ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente à competência **NOVEMBRO/2017**, totalizando o valor de R\$ 3.597.421,67 (três milhões quinhentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), bem como a aplicação dos valores ao fim que se destinam, com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

Art. 2º As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde

Programa: 077 - Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Ambulatorial e Hospital

Fonte de Recursos: 192

Natureza de Despesas: 3.3.41.41.010.

Ação: 2451 - Atenção Hospitalar Complementar do SUS

Subação: 3 - Manutenção de repasse financeiro aos fundos municipais de saúde

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 02 de fevereiro de 2018.

(original assinado)

LUIZ SOARES

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO

MICRORREGIÃO	MUNICIPIO	UNIDADE/ ESTABELECIMENTO	Total
BAIXADA CUIABANA	CUIABA	AMECOR	15.146,88
		FEMINA HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE	14.425,60
		HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO	31.015,04
		HOSPITAL E P SOC MUNICIPAL DE CUIABA	878.444,32
		HOSPITAL GERAL UNIVERSITARIO	234.480,89
		HOSPITAL SANTA HELENA	227.569,58
		HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER	6.491,52
		SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CUIABA	139.928,32
	CUIABA Total		1.547.502,15
	VARZEA GRANDE	HOSPITAL E PRONTO SOC MUN DE V GRANDE	342.608,00
VARZEA GRANDE Total			342.608,00
BAIXADA CUIABANA Total			1.890.110,15
GARÇAS ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS	HOSP. E P. SOC. MUN. MILTON P. MORBECK	180.320,00
GARÇAS ARAGUAIA Total			180.320,00
SUL MATOGROSSENSE	PRIMAVERA DO LESTE	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA	175.271,04
	RONDONOPOLIS	SANTA CASA	621.120,48
SUL MATOGROSSENSE Total			796.391,52
TELES PIRES	LUCAS DO RIO VERDE	HOSPITAL SÃO LUCAS - LUCAS DO RIO VERDE	730.600,00
TELES PIRES Total			730.600,00
TOTAL GERAL			3.597.421,67